

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1976

NÚMERO 147

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1016, DE 3 DE AGOSTO DE 1976

Retificações do D.O. de 4-8-76

Onde se lê:
"Lei n. 1011, de 3 de agosto de 1976",
leia-se:
"Lei n. 1016, de 3 de agosto de 1976".
Onde se lê:
"Artigo 1.º —"
2.2. Seção de Custos e Preparos",
leia-se:
"Artigo 1.º —"
2.2. Seção de Custas e Preparos".

LEI COMPLEMENTAR N.º 142, DE 3 DE AGOSTO DE 1976

Retificações do D.O. de 4-8-76

Onde se lê:
Lei Complementar n. 141, de 3 de agosto de 1976",
leia-se:
"Lei Complementar n. 142, de 3 de agosto de 1976".
Onde se lê:
"Artigo 1.º —"
I — Tabela I — cargos de provimento em comissão que comportam substituição;
III — Tabela III — cargos de provimento efetivo que não comportam substituição;
Artigo 2.º —
I — na Tabela I:
II — na Tabela II:
b) 1 (um) Bibliotecário Chefe, referência 23;
j) 1 (um) de Encarregado de Setor (Copa) referência 12;
III — na Tabela III:

l) vetado;
l) vetado;
p) vetado;
Artigo 7.º —
Parágrafo único — vetado.
Artigo 9.º — vetado.
Artigo 10 — As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão a conta dos recursos consignados no Código 22-3.0.0.0 — 3.1.1.0 — Segundo Tribunal de Alçada Civil — Despesas de Custeio — Pessoal."
leia-se:
"Artigo 1.º —"
I — Tabela I — cargos de provimento em comissão que comportam substituição;
III — Tabela III — cargos de provimento efetivo que não comportam substituição.
Artigo 2.º —
I — na Tabela I:
II — na Tabela II:
b) 1 (um) de Bibliotecário Chefe, referência 23;
j) 1 (um) de Encarregado de Setor (Copa) referência 12;
III — na Tabela III:
e) mantido o veto;
l) mantido o veto;
p) mantido o veto.
Artigo 7.º —
Parágrafo único — Mantido o veto.
Artigo 9.º — Mantido o veto.
Artigo 10 — As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão a conta dos recursos consignados no Código 22-3.0.0.0 — 3.1.1.0 — Segundo Tribunal de Alçada Civil — Despesa Corrente — Despesas de Custeio — Pessoal.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N. 8.322, DE 4 DE AGOSTO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a Receber, por Doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Terreno sem Beneficiárias, situado naquele município, necessário à Construção do Centro de Saúde local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, terreno sem beneficiárias, com a área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), situado no município de Várzea Paulista, comarca de Jundiaí, necessário à construção do Cen-

tro de Saúde local com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n. 53.852-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: «Iniciam-se as divisas no ponto «0» (zero) (localizado no alinhamento da Rua Cel. Alvaro de Castro, divisa com terrenos de propriedades da Prefeitura Municipal); daí, seguem pelo alinhamento da referida Rua por uma extensão de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), onde atingem o ponto «1», daí, seguem em curva à direita, de raio igual a 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e desenvolvimento de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), onde atingem o ponto «2»; daí, seguem em curva à esquerda, de raio igual a 44,00m (quarenta e quatro metros) e desenvolvimento de 21,10m (vinte e um metros e dez centímetros), onde atingem o ponto «3»; daí, seguem em curva à direita de raio igual a 6,30m (seis metros e trinta centímetros) e desenvolvimento de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), onde atingem o ponto «4»

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, terreno necessário à construção do Centro de Saúde local Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Fernandópolis, necessário ao Tribunal de Justiça Página 2
- Declarando de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Carlos Página 2
- Acrescentando alíneas ao inciso I do artigo 5.º, do Decreto n.º 7.555, de 9-2-76 Página 2

CONCURSOS

- Servidores para a Polícia Militar — Convocação para provas Página 47
- Escriturários para a Secretaria da Fazenda — Convocação Página 47
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação ... Página 48
- Visitadores sanitários e psicólogos para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas e classificação Página 51

- Telefonistas para a Superintendência de Controle de Endemias — Inscrições Página 54
- Químicos para o Instituto Adolfo Lutz — Classificação .. Página 54
- Serventes para o Instituto Adolfo Lutz de Santo André — Classificação Página 54
- Escriturários para o DAESP — Convocação para provas Página 56
- Médicos — Convocação pelo DAPE para escolha de vagas Página 56
- Servidores para o IAMSPE — Classificação Página 56
- Contadores e técnicos de contabilidade — Consulta sobre admissão pela CODAGE Página 59
- Bibliotecários e auxiliares de laboratório para o "campus" da USP em Ribeirão Preto — Consulta sobre admissão .. Página 59
- Professores-adjuntos para a Faculdade de Saúde Pública — Inscrições Página 60
- Servidores para a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu — Classificação e convocação Página 61

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente